



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Abilio Pereira,
232 - Centro

Telefone



77 3682-2122

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 044, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E CRITÉRIOS DE NATUREZA TÉCNICA DE MÉRITO E DESEMPENHO NA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO - P.E. 031-2022 - SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - P.E. 031-2022 - SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - P.E. 031-2022 - SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA

CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

- ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO 066-2022- CC 01-2022 - OBRAS REMANS CONST 12 SALAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



DECRETO Nº 044, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição de gestão democrática e critérios de natureza técnica de mérito e desempenho na escolha de gestores escolares da rede municipal de ensino do Município de Iuiu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a disposição prevista nos artigos 212, 214 e 206, VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a meta 19 do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13005/2014 e a meta 19 da Lei 276/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021; Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a escolha de profissionais para a direção das unidades escolares da rede pública, do Sistema Municipal de Ensino de Iuiu – Bahia mediante processo de seleção de gestores escolares, na forma estabelecida neste Decreto e nos demais instrumentos normativos que dele derivarem, visando uma gestão escolar que observe os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, eficiência e melhoria da qualidade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



Art. 2º O provimento do cargo ou função de gestor escolar será realizado por nomeação do chefe do Poder Executivo Municipal, mediante consulta a qualquer dos nomes aprovados em processo de seleção respeitando critérios técnicos de mérito e desempenho previstos neste Decreto, para o exercício do cargo por um período de quatro anos, ressalvadas a possibilidade de dispensa motivada, nos termos do Art. 11 deste Decreto.

- I. Entende-se por mérito a conquista de qualidade no trabalho decorrente de formação e capacitação continuada, com demonstração de iniciativa e ações para atingir metas do PME e do IDEB, bem como indicadores de desempenho do IDEGES;
- II. Entende-se por desempenho a ação eficiente no trabalho, dedicação, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de projetos e trabalhos especializados, cursos de atualização e desenvolvimento profissional na área de gestão escolar.

Art. 3º Poderão se candidatar ao cargo comissionado de diretor e vice-diretor das unidades escolares, da rede pública municipal de ensino do município de Iuiu, candidatos com graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, cujo processo de seleção consistirá nas seguintes etapas:

- I. Aprovação em processo avaliativo de análise de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório previstos no edital, promovido por instituição externa a ser contratada pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;
- II. Aprovação em processo de avaliação curricular por meio da comprovação da trajetória de formação continuada e experiência na docência, de natureza classificatória, conforme critérios de pontuação estabelecidos no edital;
- III. Apresentação à Comunidade Escolar do Plano de Gestão, após apreciação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

§1º. Como etapa prévia ao processo de seleção, serão realizadas audiências públicas com a comunidade escolar tendo como objetivo a coleta de sugestões quanto aos critérios e outros aspectos do processo de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



§2º. A apresentação que determina o inciso III será exclusivamente para conhecimento e qualificação do Plano de Gestão Escolar, após indicativos da Comunidade Escolar.

Art. 4º O processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar será deflagrado por Edital a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial, e amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como em todas as Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino, e deverá conter:

- I – Critérios e etapas do processo de qualificação;
- II – Cronograma das etapas;
- III – Prazo para inscrição, análise e homologação dos inscritos;
- IV – Prazos para interposição e resposta dos recursos;
- V – Forma de fiscalização;
- VI – Disposições sobre a designação, posse e o exercício da função;
- VII – Capacitação específica para o exercício da função.

Art. 5º Instituída por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo tem por finalidade monitorar e avaliar o processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar.

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo será constituída por no mínimo 05 (cinco) pessoas, obedecendo as seguintes representações:

- I – Dois representantes do órgão municipal de educação, devendo um representante pertencer a área pedagógica;
- II – Um representante dos profissionais do magistério, indicado pela categoria;
- III – Dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo um de cada uma das suas câmaras;

§ 1º. Os representantes de que tratam os incisos I a III deste artigo serão indicados pelas respectivas instituições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



§ 2º. A comissão de que trata este artigo será presidida por um dos representantes do órgão municipal da educação, devendo o vice-presidente e o relator da comissão serem escolhidos entre seus pares.

Art. 7º Os servidores aprovados na prova escrita, serão convocados para apresentarem os títulos, bem como o Plano de Gestão Escolar, no prazo e forma previstos no Edital de chamamento.

§ 1º O Plano de Gestão Escolar deve conter a proposta dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor Escolar para as dimensões da gestão escolar da Instituição de Ensino, elaborado segundo modelo a ser disponibilizado no Edital.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva do servidor buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do Plano de Gestão.

Art. 8º Somente poderão se candidatar os professores da Rede Municipal, desde que devidamente habilitados, conforme disposto no artigo 3º deste Decreto, e que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes critérios:

- I. Ser professor;
- II. Possuir licenciatura em Pedagogia e/ou formação em outra Licenciatura Plena com Especialização (*Latu Sensu*) em Gestão Escolar ou área correlata, devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;
- III. Comprovar experiência docente de, no mínimo, 05 (cinco) anos no município;
- IV. Não ter sido condenado, em ação penal por sentença irrecorrível, nos últimos três anos, comprovado através de certidão criminal emitida em cartório competente;
- V. Não exercer qualquer atividade sindical, devendo o candidato, estar desvinculado de qualquer cargo/função sindical até a data da inscrição;
- VI. Comprovar residência no município de Iuiu.

Art. 9º O candidato poderá disputar aos cargos de diretor ou vice-diretor em apenas um estabelecimento de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



Art. 10 Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a designação de um Diretor e/ou Vice-Diretor Escolar em conformidade com os requisitos elencados no Art. 8º deste Decreto, até que haja um novo processo de seleção, nas seguintes hipóteses:

- I – inexistência de candidatos inscritos;
- II – vacância;
- III – criação de nova Instituição de Ensino.

§ 1º. A vacância se dará por conclusão da gestão escolar, pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou destituição motivada da função, assegurado o direito de defesa.

§ 2º. Cabe ao Diretor e/ou Vice-Diretor Escolar designado, apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o seu Plano de Gestão Escolar para o órgão municipal de educação, que deverá apresentar parecer referente ao mesmo.

Art. 11 A destituição do Diretor e/ou Vice-Diretor Escolar poderá ocorrer, por meio de decreto fundamentado pelo Chefe do Executivo e Secretário Municipal de Educação, nas seguintes hipóteses:

- I – a pedido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvado caso extraordinário;
- II – por fechamento da unidade municipal de ensino;
- III - inaptidão permanente, por motivo de saúde, para o exercício da função;
- IV - aposentadoria ou morte;
- V - cometimento de infrações administrativas, ato de improbidade administrativa ou crime, apurados mediante processo de administrativo disciplinar;
- VI – por Conceito Insatisfatório na Avaliação de Desempenho do Diretor e/ou Vice-Diretor, contemplado por formulário próprio, seguido de parecer elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, instituída para este fim.

Art. 12 São competências do gestor escolar:

- I. Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



- II. Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem.
- III. Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais.
- IV. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência.
- V. Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação.
- VI. Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.
- VII. Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.
- VIII. Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação.
- IX. Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.

- X. Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura editará todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito

PHELIPE ALVES DE ALMEIDA
Secretário-Chefe do Gabinete
Decreto nº 021/2021

ATA FINAL

Prefeitura Municipal Iuiú
Prefeitura Municipal Iuiú
Pregão Eletrônico - 031-2022PE

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
17/08/2022 17:42	18/08/2022 09:00	25/08/2022 09:00	30/08/2022 09:00	30/08/2022 09:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
24/08/2022 - 09:44	Impugnação	26/08/2022 - 16:08	Deferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO IUIU_merged.pdf Julgamento: Resposta Impugnação LIMPEZA PÚBLICA - CTA.pdf

Irregularidade de exigências de habilitação: ausência de previsão legal para exigência de certidão de débitos ambientais;

Segue anexo.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	EQUIPAMENTO - 02 (DOIS) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 02 EIXOS (MÍNIMO 6.00M³) POR MÊS	19.000,00	12	MÊS	Adjudicado	Menor Preço
	0002	MÃO-DE-OBRA - 02 (DOIS) MOTORISTAS CAT. "D" - POR MÊS	8.666,66	12	MÊS	Adjudicado	Menor Preço
	0003	MÃO-DE-OBRA - 07 (SETE) AGENTES DE LIMPEZA PÚBLICA - POR MÊS	24.733,31	12	MÊS	Adjudicado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	628.799,64				
0002							
	0001	EQUIPAMENTO - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 02 EIXOS 6.00M³ POR MÊS	9.500,00	12	MÊS	Adjudicado	Menor Preço
	0002	MÃO-DE-OBRA - 01 (UM) MOTORISTA CAT. "D" POR MÊS	4.333,33	12	MÊS	Adjudicado	Menor Preço
	0003	MÃO-DE-OBRA - 05 (CINCO) AGENTES DE LIMPEZA PÚBLICA - POR MÊS	17.666,65	12	MÊS	Adjudicado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	377.999,76				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/08/2022	EDITAL LICITAÇÃO P.E. 031-2022 - SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA.pdf
26/08/2022	EDITAL LICITAÇÃO P.E. 031-2022 - SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA - Retificado.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
30/08/2022 - 09:24	Negociação aberta para o processo 031-2022PE	Você recebeu um novo pedido de negociação nos lotes 1,2 do processo 031-2022PE. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/08/2022 - 09:25	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 30/08/2022 às 11:24.
30/08/2022 - 11:27	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Valor de Referência	Valor Total
0001		LOTE 01 - LIMPEZA URBANA DA SEDE MUNICÍPIO IUIU/BA						
	0001	Equipamento - 02 (dois) Caminhão Caçamba Basculante de 02 eixos (mínimo 6.00m ³) por mês		1620 / 1313	Mercedes	12	17.400,00	208.800,00
	0002	Mão-de-Obra - 02 (dois) Motoristas Cat. "D" - por mês		mão de obra	mão de obra	12	6.800,00	81.600,00
	0003	Mão-de-Obra - 07 (sete) Agentes de Limpeza Pública - por mês		mão de obra	mão de obra	12	16.800,00	201.600,00
		VENCEDOR	LEANDRO LACERDA CONSTRUÇOES EIRELI					492.000,00
0002		LOTE 02 - LIMPEZA URBANA DISTRITO DE PINDORAMA, MUNICÍPIO IUIU/BA						
	0001	Equipamento - 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante 02 eixos 6.00m ³ por mês		1317	Mercedes	12	8.700,00	104.400,00
	0002	Mão-de-Obra - 01 (um) Motorista Cat. "D" por mês		mão de obra	mão de obra	12	3.400,00	40.800,00
	0003	Mão-de-Obra - 05 (cinco) Agentes de Limpeza Pública - por mês		mão de obra	mão de obra	12	12.000,00	144.000,00
		VENCEDOR	LEANDRO LACERDA CONSTRUÇOES EIRELI					289.200,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Equipamento - 02 (dois) Caminhão Caçamba Basculante de 02 eixos (mínimo 6.00m³) por mês

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
LEANDRO LACERDA CONSTRUÇOES EIRELI	40.294.006/0001-33	29/08/2022 - 16:58:50	1620 / 1313	Mercedes	12	R\$ 18.934,52	R\$ 227.214,24	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Mão-de-Obra - 02 (dois) Motoristas Cat. "D" - por mês

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
LEANDRO LACERDA CONSTRUÇOES EIRELI	40.294.006/0001-33	29/08/2022 - 16:30:15	mão de obra	mão de obra	12	R\$ 8.591,46	R\$ 103.097,52	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Mão-de-Obra - 07 (sete) Agentes de Limpeza Pública - por mês

Página 2 de 5



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LEANDRO LACERDA CONSTRUÇOES EIRELI	40.294.006/0001-33	29/08/2022 - 16:31:23	mão de obra	mão de obra	12	R\$ 24.720,15	R\$ 296.641,80	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - Equipamento - 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante 02 eixos 6.00m³ por mês

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LEANDRO LACERDA CONSTRUÇOES EIRELI	40.294.006/0001-33	29/08/2022 - 16:33:42	1317	Mercedes	12	R\$ 9.467,26	R\$ 113.607,12	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0002 - Mão-de-Obra - 01 (um) Motorista Cat. "D" por mês

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LEANDRO LACERDA CONSTRUÇOES EIRELI	40.294.006/0001-33	29/08/2022 - 16:34:53	mão de obra	mão de obra	12	R\$ 4.295,73	R\$ 51.548,76	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0003 - Mão-de-Obra - 05 (cinco) Agentes de Limpeza Pública - por mês

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LEANDRO LACERDA CONSTRUÇOES EIRELI	40.294.006/0001-33	29/08/2022 - 16:36:32	mão de obra	mão de obra	12	R\$ 17.657,25	R\$ 211.887,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LEANDRO LACERDA CONSTRUÇOES EIRELI	40.294.006/0001-33	60 dias

Lances Enviados**0001 - LOTE 01 - LIMPEZA URBANA DA SEDE MUNICÍPIO IUIU/BA**

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/08/2022 - 16:58:50	626.953,56 (proposta)	40.294.006/0001-33 - LEANDRO LACERDA CONSTRUÇOES EIRELI	Válido
30/08/2022 - 09:36:37	492.000,00	40.294.006/0001-33 - LEANDRO LACERDA CONSTRUÇOES EIRELI	Válido

0002 - LOTE 02 - LIMPEZA URBANA DISTRITO DE PINDORAMA, MUNICÍPIO IUIU/BA

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/08/2022 - 16:36:32	377.042,88 (proposta)	40.294.006/0001-33 - LEANDRO LACERDA CONSTRUÇOES EIRELI	Válido
30/08/2022 - 09:37:13	289.200,00	40.294.006/0001-33 - LEANDRO LACERDA CONSTRUÇOES EIRELI	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
LEANDRO LACERDA CONSTRUÇOES EIRELI	29/08/2022 - 16:11	LEANDRO LACERDA MARINHO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
30/08/2022 - 13:10	--	--



Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01 - LIMPEZA URBANA DA SEDE MUNICÍPIO IUIU/BA

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	LEANDRO LACERDA CONSTRUÇOES EIRELI	40.294.006/0001-33	Arrematante	492.000,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0002 - LOTE 02 - LIMPEZA URBANA DISTRITO DE PINDORAMA, MUNICÍPIO IUIU/BA

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	LEANDRO LACERDA CONSTRUÇOES EIRELI	40.294.006/0001-33	Arrematante	289.200,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
26/08/2022 - 16:08:03	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resposta Impugnação LIMPEZA PÚBLICA - CTA.pdf) em 26/08/2022 às 16:08.
26/08/2022 - 16:20:36	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL LICITAÇÃO P.E. 031-2022 - SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA - Retificado.pdf) em 26/08/2022 às 16:20.
30/08/2022 - 09:01:37	Pregoeiro	Bom dia prezados licitantes, iniciaremos agora a análise das propostas e assim que finalizarmos a análise começaremos a fase de lances.
30/08/2022 - 09:01:40	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
30/08/2022 - 09:12:29	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
30/08/2022 - 09:12:29	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
30/08/2022 - 09:12:29	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
30/08/2022 - 09:12:29	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
30/08/2022 - 09:13:48	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
30/08/2022 - 09:13:48	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
30/08/2022 - 09:13:50	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
30/08/2022 - 09:13:50	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
30/08/2022 - 09:23:48	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
30/08/2022 - 09:23:51	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
30/08/2022 - 09:24:39	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante LEANDRO LACERDA CONSTRUÇOES EIRELI - ME com lance de R\$ 626.953,56.
30/08/2022 - 09:24:39	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante LEANDRO LACERDA CONSTRUÇOES EIRELI - ME com lance de R\$ 377.042,88.
30/08/2022 - 09:24:39	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
30/08/2022 - 09:25:00	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 30/08/2022 às 11:24.
30/08/2022 - 09:25:18	Pregoeiro	Aberto o período obrigatório de 02:00h para negociação. Dentro do período de negociação, a licitante vencedora deverá anexar sua proposta readequada, sob pena de desclassificação. Caso haja necessidade de mais tempo, deverá ser feito o pedido exclusivamente no chat antes do final do período de 02:00h, pois após esse período nenhuma licitante consegue digitar no chat.
30/08/2022 - 09:25:28	Pregoeiro	Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio. Ademais, a licitante que deixar de enviar a proposta sujeitar-se-á às sanções previstas no Edital.
30/08/2022 - 09:25:46	Pregoeiro	Prezada, conforme consta do edital no momento da negociação será apurado se os valores oferecidos estão abaixo dos valores ofertados na pesquisa de mercado efetuada na fase interna do processo, devendo a licitante vencedora cobrir os valores ofertados na fase interna, buscando assim a melhor proposta e a Economicidade pela Administração Pública, Dessa forma apresentarei valor de contraproposta.
30/08/2022 - 09:26:22	Pregoeiro	Lote 01 - Contraproposta: R\$ 492.000,00
30/08/2022 - 09:26:40	Pregoeiro	Lote 02 - Contraproposta: R\$ 289.200,00
30/08/2022 - 09:36:37	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 492.000,00.
30/08/2022 - 09:37:13	Sistema	O Lote 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 289.200,00.
30/08/2022 - 09:38:20	Pregoeiro	Valores Aceitos, peça que anexe no sistema a proposta realinhada.
30/08/2022 - 11:15:38	F. LEANDRO LACERDA C...	Negociação Item 0001: Prezada Pregoeira, venho através solicitar a prorrogação do prazo por mais 02 horas objetivando concluir a elaboração da proposta reajustada juntamente com suas respectivas planilhas.
30/08/2022 - 11:16:46	F. LEANDRO LACERDA C...	Negociação Item 0002: Prezada Pregoeira, venho através solicitar a prorrogação do prazo por mais 02 horas objetivando concluir a elaboração da proposta reajustada juntamente com suas respectivas planilhas.



30/08/2022 - 11:27:33	Pregoeiro	O prazo de 02 horas será concedido.
30/08/2022 - 11:27:53	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 30/08/2022.
30/08/2022 - 11:27:53	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0002. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 30/08/2022.
30/08/2022 - 12:28:46	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
30/08/2022 - 12:29:57	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
30/08/2022 - 12:39:15	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
30/08/2022 - 12:39:26	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro.
30/08/2022 - 12:40:00	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LEANDRO LACERDA CONSTRUCOES EIRELI.
30/08/2022 - 12:40:00	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LEANDRO LACERDA CONSTRUCOES EIRELI.
30/08/2022 - 12:40:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 30/08/2022 às 13:10.
30/08/2022 - 12:40:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 30/08/2022 às 13:10.
30/08/2022 - 14:35:44	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
30/08/2022 - 14:35:50	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por PALOMA BORGES NASCIMENTO.
30/08/2022 - 14:35:50	Sistema	O Lote 0002 foi adjudicado por PALOMA BORGES NASCIMENTO.

 PALOMA BORGES NASCIMENTO
 Pregoeiro

 ANTONIO ALBÉRICO DOS SANTOS
 Apoio

 ELZA RAYZA DA SILVA SANTOS
 Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal Iuiú
Prefeitura Municipal Iuiú
Pregão Eletrônico - 031-2022PE

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - LIMPEZA URBANA DA SEDE MUNICÍPIO IUIU/BA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 628.799,64

Fornecedor	Situação	Valor Total
LEANDRO LACERDA CONSTRUCOES EIRELI (40.294.006/0001-33)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 14:35:50 - Por: PALOMA BORGES NASCIMENTO	492.000,00

Lote: 0002 - LOTE 02 - LIMPEZA URBANA DISTRITO DE PINDORAMA, MUNICÍPIO IUIU/BA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 377.999,76

Fornecedor	Situação	Valor Total
LEANDRO LACERDA CONSTRUCOES EIRELI (40.294.006/0001-33)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 14:35:50 - Por: PALOMA BORGES NASCIMENTO	289.200,00

PALOMA BORGES NASCIMENTO

Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal Iuiú
Prefeitura Municipal Iuiú
Pregão Eletrônico - 031-2022PE

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - LIMPEZA URBANA DA SEDE MUNICÍPIO IUIU/BA - Unidade: Unidade - Valor Referência: 628.799,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEANDRO LACERDA CONSTRUCOES EIRELI		1 Unidade	492.000,00	492.000,00	Homologado em 30/08/2022 15:20:24 Por: REINALDO BARBOSA DE GOES

0002 - LOTE 02 - LIMPEZA URBANA DISTRITO DE PINDORAMA, MUNICÍPIO IUIU/BA - Unidade: Unidade - Valor Referência: 377.999,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEANDRO LACERDA CONSTRUCOES EIRELI		1 Unidade	289.200,00	289.200,00	Homologado em 30/08/2022 15:20:24 Por: REINALDO BARBOSA DE GOES

REINALDO BARBOSA DE GOES

Autoridade Competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



ERRATA

No texto abaixo publicado em 30/05/2022 na página 67, ANO IX | N.º 1292 contém erros.

Onde se Lê: EXTRATO CONTRATO Nº 064/2022.

Leia-se: EXTRATO CONTRATO Nº 066/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO CONTRATO Nº 064/2022. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de engenharia para obras remanescentes de Construção de 01 (Um) Espaço Educativo, com vinte e uma cláusulas, celebrado com a seguinte **Pessoa Jurídica: CONSTRUTORA PASSARELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.384.342/0001-80**, Valor Global R\$ 737.886,63 (Setecentos e trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos). Objeto: Contrato administrativo para a execução de obra de OBRAS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 12 (DOZE) SALAS E QUADRA COBERTA PROJETO PADRÃO FNDE (NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IUIU/BA), COM RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE E DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF. Data Contrato: 13/05/2022 – Vigência: 13/05/2022 a 10/10/2022 – Dotações Orçamentárias: 01.04.2.095/4.4.9.0.51.00; 01.04.1.007/4.4.9.0.51.00. Origem do Contrato: **Processo Adm. 032/2022 – Concorrência 001/2022**. Assinaturas: pela Contratada: Rosana Cotrim de Carvalho Melo – Sócio Adm.; pela Contratante Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.